

## Felipe Guimaraes Cortes

---

**De:** Guilherme Costa Guimarães Fernandes  
**Enviado em:** sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 16:37  
**Para:** Felipe Guimaraes Cortes  
**Cc:** Marcus Vinicius de Miranda Castro; Yves Maia Salvatori  
**Assunto:** Manifestação sobre o recurso da empresa SEAL - Pregão Eletrônico 90004-2024

Prezado Felipe,

Segue a manifestação do órgão técnico a respeito do recurso apresentado pela empresa SEAL. Estamos à disposição para discutir o teor e as conclusões do nosso documento com você antes de oficializá-lo dentro do processo.

1. Esta manifestação do órgão técnico (SECOM/SEC/COENGTVR) abrange os parágrafos de 6 a 24 do recurso interposto pela recorrente SEAL Telecom, presentes na Seção II – Do Mérito. Sem prejuízo à impessoalidade do processo, serão utilizados ao longo deste texto os nomes das empresas envolvidas – SEAL e COPERSON – para melhor compreensão do conteúdo.
2. **Quanto aos parágrafos 7, 11 e 12 do recurso**, tem-se que, de acordo com o item 35.8.1 do edital, são exigidas duas interfaces de rede, integradas. O item 35.8.2 rejeita dispositivos do tipo USB, PCMCIA, EXPRESS CARD ou similares.
3. A COENGTVR esclarece que o termo “integrada” no item 35.8.1 refere-se a portas de rede que estejam fixas no chassi no computador, eliminando a possibilidade de se fornecer um adaptador externo. Já a utilização do termo “similares” no item 35.8.2 tem como justificativa técnica vedar a utilização destes adaptadores externos supracitados, exemplificados pelos padrões USB, PCMCIA e EXPRESS CARD. Este termo não impede o aceite de dispositivos baseados no barramento PCI EXPRESS (PCIe) para a segunda interface, que é instalado na placa-mãe do computador e é mais resiliente a falhas de conexão como as que podem ocorrer com o uso de adaptadores externos.
4. Desta forma, a COENGTVR esclarece que soluções que ofereçam a segunda interface de rede utilizando adequadamente os barramentos PCIe podem ser aceitas.
5. **Quanto aos itens 6, 8, 9 e 10**, a COENGTVR repetiu a consulta ao produto XPS 8950 no site da fabricante DELL (<https://www.dell.com/pt-br/search/xps%208950>) e verificou evidências de que os resultados mostrados para tal pesquisa, na verdade, são inadvertidamente redirecionados para o modelo XPS 8960, conforme o código do produto.
6. Juntamente ao e-mail enviado pela recorrente SEAL com a representante de vendas da DELL, a COENGTVR reconhece que o modelo 8950 saiu de linha, embora esteja indicado como referência no edital.
7. A COENGTVR entende que a retificação deste item por parte da COPERSON não prejudica substancialmente a proposta, mas entende que cabe à COPEL a decisão final de desclassificá-la ou permitir a retificação.
8. **Quanto aos itens de 13 a 20**, referentes à interface de rede PCIe oferecida na proposta da COPERSON, após verificação da referência com especificações do fabricante (<https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/58954/intel-ethernet-converged-network-adapter-x540t2/specifications.html>), a COENGTVR acolhe a argumentação de que o modelo oferecido está descontinuado e não pode ser aceito.

9. Acerca da compatibilidade da placa oferecida com o computador, a COENGTVR acolhe a argumentação apresentada pela SEAL de que não haveria barramentos PCIe disponíveis no computador para se instalar o modelo de placa de rede oferecido, considerando-se outras placas a serem instalado no computador.
10. **Quanto aos itens de 21 a 24**, a COENGTVR pesquisou a base de todos os equipamentos homologados pela Anatel (na página <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/certificacao-de-produtos>) e, de fato, não encontrou o modelo do switch oferecido entre os produtos homologados da fabricante Netgear. Desta forma, não é possível que ele seja fornecido neste certame.
11. Ressalta-se que os modelos de referência foram indicados com base no Art. 41, I, d da Lei 14.133 a fim de melhorar a compreensão da descrição do objeto desejado. O fato de o modelo de switch oferecido pela COPERSON estar listado dentre os modelos de referência atesta suas especificações técnicas, mas não se sobrepõe à necessidade de homologação pela Anatel.
12. **Em síntese**, em face dos argumentos apresentados pela recorrente, a COENGTVR entende que:
  - 12.1. A segunda interface de rede baseada em placa PCIe satisfaz o que se entende como “integrada”.
  - 12.2. Dadas as novas informações apresentadas, o computador Dell XPS 8950 oferecido na proposta não pode ser aceito por estar fora de linha.
  - 12.3. Dadas as novas informações apresentadas, a placa de rede oferecida não pode ser aceita por estar fora de linha e apresentar potencial incompatibilidade com o computador.
  - 12.4. Dadas as novas informações apresentadas, o switch oferecido não pode ser aceito por não ser homologado pela Anatel.
  - 12.5. Do ponto de vista técnico, a apresentação de novos modelos pela recorrida não significaria que haveria alteração substancial da solução. Entretanto, entende que cabe à COPEL a decisão de desclassificar a proposta ou permitir que a COPERSON a retifique.

Atenciosamente,

**Guilherme Costa Guimarães Fernandes**

Analista Legislativo – Engenharia Eletrônica e Telecomunicações

Senado Federal – SECOM – SEC – COENGTVR (Coordenação de Engenharia de TV e Rádio)

Anexo II, Térreo

70165-900 – Brasília-DF

Telefone: +55 61 3303-2168

